



Assembleia Municipal

Av. 25 de Abril,
3830-044 Ílhavo

ami@cm-ilhavo.pt
www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 627

NIPC: 506 920 887

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Proposta n.º 01/2021-2025

Mesa da Assembleia

NIPG.

Assunto: Comissão Eventual dos 50 anos do Poder Local

Considerando:

1. A proposta apresentada pelo Deputado Municipal, Pedro Martins (Grupo Municipal do Partido Socialista) na Sessão Ordinária de abril (26 de abril);
2. Que a referida proposta foi discutida e apreciada na reunião da Comissão Permanente de 3 de julho;
3. Que foi deliberado na Comissão Permanente, por unanimidade, propor ao Plenário da Assembleia Municipal a constituição de uma Comissão Eventual de preparação dos 50 anos do Poder Local (12 de dezembro de 2026);
4. Para efeitos da aprovação da constituição da Comissão Eventual os artigos 80.º e 81.º do Regimento da Assembleia Municipal de Ílhavo;
5. Que a Comissão deve ter como objetivo a elaboração de um memorando/pasta de transição, a entregar aos próximos órgãos municipais (Assembleia e Câmara) celebração dos 50 anos do Poder Local (12 de dezembro de 2026), conforme as normas estipuladas no Regimento da Assembleia Municipal de Ílhavo;
6. Que a Comissão deve articular o projeto e o planeamento com o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo.

Propõe-se que:

1. Ao abrigo do artigo 80.º do Regimento da Assembleia Municipal seja aprovada a constituição da **“Comissão Eventual dos 50 Anos do Poder Local (12 de dezembro de 2026)”**;
2. A Comissão seja constituída pelo Presidente da Assembleia e por um representante de cada Grupo Municipal, a indicar por cada partido ou movimento com representação na Assembleia (as eventuais substituições serão indicadas ao Coordenador da Comissão, em função do decurso dos trabalhos), de acordo com o n.º 1 do artigo 81.º do Regimento da Assembleia Municipal;
3. A Comissão Eventual integre ainda os Presidentes de Junta de Freguesia, dada a relevância do objeto da Comissão, de acordo com o n.º 2 do artigo 81.º do Regimento da Assembleia Municipal;
4. Seja elaborado um relatório a apresentar à Assembleia Municipal, na Sessão Ordinária de setembro de 2025, para apreciação e aprovação, servindo de documento de “pasta de transição” de mandato, no âmbito do estipulado no n.º 1 do artigo 82.º do Regimento da Assembleia Municipal de Ílhavo.

Documentos que acompanham a proposta:

Extrato do Regimento da Assembleia Municipal de Ílhavo (artigos 80.º a 82.º).
Informação do Núcleo de Apoio à Assembleia Municipal.
Ata da reunião da Comissão Permanente de 3 de julho de 2024.

Ílhavo, 20 de agosto de 2024

O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Ílhavo

Assinado por: **PAULO ALEXANDRE DE AGUIAR
PINTO MATOS DOS SANTOS**
Num. de Identificação: 10038235
Data: 2024.08.20 12:02:32+01'00'

Despacho(s)

Remeter para apreciação e votação na Sessão Ordinária de Setembro de 2024.

Incluir na Ordem do Dia.

O Presidente da Assembleia Municipal de Ílhavo

Assinado por: **PAULO ALEXANDRE DE AGUIAR**

PINTO MATOS DOS SANTOS

Num. de Identificação: 10038235

Data: 2024.08.20 12:03:17+01'00'

Deliberação

Deliberado, **aprovar / rejeitar** , por **maioria / unanimidade** a presente proposta.

Ílhavo, ____ / ____ de setembro de 2024

O Presidente da Assembleia Municipal de Ílhavo



INFORMAÇÃO

N.º 07/2021-2025

Assembleia Municipal

Av. 25 de Abril,
3830-044 Ílhavo

ami@cm-ilhavo.pt
www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 627

NIPC: 506 920 887

NIPGº.	Data: 20 de agosto de 2024
Destinatário: Mesa da Assembleia Municipal de Ílhavo	
Assunto: Elaboração de proposta de constituição de Comissão Eventual.	

Ex.ma Mesa da Assembleia Municipal de Ílhavo

De acordo com a reunião da Comissão Permanente realizada no dia 3 de julho, da qual se anexa a respetiva Ata, por solicitação do Sr. Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Ílhavo, cumpre-me informar quais os requisitos mais relevantes para apresentação de proposta de constituição de Comissão Eventual, ao caso, para a celebração dos 50 anos do Poder Local (12 de dezembro de 2026).

Não obstante o evento se enquadrar com o próximo mandato autárquico e com a respetiva legitimidade democrática da sua realização e dos seus moldes, a Comissão Permanente decidiu, por unanimidade, a criação da referida Comissão para elaboração de uma pasta de transição com o respetivo relatório / memorando.

Nesse sentido, a proposta deverá ter em conta, pelo menos, os seguintes pressupostos:

1. Denominação da Comissão;
2. Objeto da Comissão;
3. Deve ter em consideração os requisitos previstos, pelo menos, nos artigos 80.º e 81.º do regimento, no que respeita à sua aprovação e constituição.

O Núcleo de Apoio à Assembleia Municipal

Assinado por: MIGUEL PEDRO DE NORONHA E ABREU ARAUJO DA SILVA
Num. de Identificação: 07260530
Data: 2024.08.20 11:41:08+01'00'

(Miguel Pedro Araújo)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.

Parecer/ Despacho

Concordo. À consideração dos elementos da Mesa da Assembleia Municipal para elaboração da proposta e enviar ao Plenário da Assembleia Municipal para apreciação e votação na Sessão Ordinária de setembro de 2024.

Assinado por: PAULO ALEXANDRE DE AGUIAR
PINTO MATOS DOS SANTOS
Num. de Identificação: 10038235
Data: 2024.08.20 13:15:24+01'00'



ATA

Comissão Permanente da Assembleia Municipal de Ílhavo

Assembleia Municipal

Data: 3 de julho 2024

Hora: 18:00 - 19:35

Av. 25 de Abril,
3830-044 Ílhavo

ami@cm-ilhavo.pt
www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 627

NIPC: 506 920 887

Presenças

Presidente da Mesa: Paulo Alexandre de Aguiar Pinto Matos dos Santos

1.º Secretário da Mesa: Pedro José Catarino Senos Tróia

2.ª Secretária da Mesa: Irene Maria Ribau Esteves Tavares

Grupo Municipal do PSD: António José Flôr Agostinho

Grupo Municipal do Movimento Unir Para Fazer: José Manuel Figueiredo Pinto Reis

Grupo Municipal do PS: Luís Pedro Vilarinho Leitão de Figueiredo

Grupo Municipal do CHEGA: Sérgio Louro

Ordem de Trabalhos

1. Análise das atividades do primeiro semestre.
2. Planeamento das atividades para o segundo semestre.
3. Outros assuntos de interesse.

Antes de serem analisados os pontos da Ordem de Trabalhos, o Presidente da Assembleia agradeceu a presença de todos os e destacou a vontade em serem proporcionadas condições para que todos estejam alinhados: Mesa e Grupos Municipais na gestão do funcionamento da Assembleia Municipal.

Ponto 1. Análise das atividades do primeiro semestre.

Listagem das iniciativas realizadas: duas reuniões da AM Jovem, as Jornadas do Poder Local, o Prémio da ANAM e o Congresso, a Sessão Extraordinária Evocativa dos 50 anos do 25 de Abril.

Da análise às iniciativas, resultaram algumas reflexões, que se resumem.

O líder do UPF, José Pinto Reis, questionou a razão da ausência do Agrupamento de Escolas da Gafanha da Encarnação na última reunião da AM Jovem.

Foi explicado, pela Mesa, que houve duas alterações sucessivas à data previamente agendada e acordada com as Escolas (15 de maio): a primeira alteração (15 de maio) deveu-se à ausência, do país, do senhor presidente da Câmara; a segunda alteração (22 de maio), quarta-feira seguinte, não havia disponibilidade da Mesa. Restou o dia 29 de maio, já que apenas é possível reunir à quarta-feira e, em junho, com os exames e alunos já em férias não era possível realizar.

Entretanto, nessa data, o Agrupamento tinha já agendado e planeada uma reunião geral com todos os docentes e não docentes para a preparação dos exames e conclusão do ano letivo. Foi indicada a necessidade de melhor cumprimento das datas a acordar e poderem ser questionadas as Diretoras para a eventual disponibilidade de existir outro dia alternativo para as reuniões, para além das quartas-feiras.

Ainda em relação à AM Jovem, havendo a previsão da realização de uma reunião balanço e preparação do próximo mandato (ano letivo), foi sugerido que o Agrupamento de Escolas da Gafanha da Nazaré pudesse rever a quantidade de intervenções que apresenta no PAOD, para permitir um maior aproveitamento do tempo das sessões para apresentação, discussão e respostas.

José Pinto Reis solicitou informação sobre a razão de não ter sido publicado o texto de opinião do Grupo Municipal do Chega, na edição de 15 de abril do "O Ilhavense".

Sérgio Louro explicou que a falha não está relacionada com qualquer questão de incompatibilidade ou de "censura", mas foi apenas a indisponibilidade para a elaboração, atempada, do texto.

O Presidente da Assembleia referiu que, por opção da Mesa, foi decidido não ocupar o espaço, nem refazer a calendarização.

Ainda em relação ao protocolo com o jornal, foi decidido manter a calendarização planeada até junho de 2025, pelo facto da mesma não coincidir com restrições que a lei eleitoral impõem em períodos de campanha.

O líder do Grupo Municipal do Movimento 'Unir Para Fazer' alertou a Comissão para a necessidade de se usar o termo correto e previsto no Regimento – Comissão Permanente – (e não a anterior denominação de Conferência de Líderes) para evitar constrangimentos na relação com a gestão da Câmara Municipal.

Sobre a Sessão Extraordinária Evocativa dos 50 anos do 25 de abril de 74, a opinião unânime é que a sessão foi demasiado extensa, sendo reconhecido, por todos, que ninguém cumpriu os tempos previstos para as intervenções.

O líder do Grupo Municipal do PS, Luís Leitão referiu que a estrutura, em si, estava bastante bem desenhada e que é um excelente modelo, que só precisa de algumas afinações, nomeadamente a redução dos tempos de intervenção e apenas um convidado. Desta forma, garante-se a dignidade do evento, sem tornar a iniciativa pesada e fastidiosa.

Foram recordados os tempos de intervenção, de forma aproximada: Presidente da AM, 13'; Chega, 8':30'; PS, 10'; UPF, 12'; PSD, 17:30'; Presidente da CM, 13:30'; Escolas, 17' (AEGE, 5'; AEGN, 10'; AEI, 2'); Eng. Senos da Fonseca, 33:30' e Eng. Manuel Galante, 25'. Só nas intervenções foram utilizados 150 minutos, duas horas e meia.

O líder do UPF, José Pinto Reis, sugeriu, mesmo com redução dos tempos, que fosse equacionada a possibilidade de ser feito um intervalo.

Questionou do porquê da intervenção da ex-aluna da Secundária de Ílhavo, na Sessão Extraordinária Evocativa dos 50 anos do 25 de Abril.

Foi referido que tinha sido uma opção de recurso, indicada pela jovem aluna 1.ª Secretária da Mesa da AM jovem, com a concordância do docente do Agrupamento, já que o aluno que tinha sido escolhido, no momento da sessão, faltou sem avisar previamente.

Ponto 2. Planeamento das atividades para o segundo semestre.

Listagem das iniciativas e projetos previstos: reunião balanço e preparação do próximo mandato da AM Jovem; realização de um concurso de ideias para o logotipo da AM Jovem, a promover junto das escolas, com o júri de avaliação constituído pelo Gabinete de Imagem da Vista Alegre e o júri do concurso pela Comissão Permanente (conforme o que tinha sido delineado na última reunião da Comissão); Seminário do Poder Local; Comissão Eventual de preparação dos 50 anos do Poder Local.

Sobre o próximo mandato da AM Jovem foi sugerido que a sessão do primeiro semestre, a primeira reunião, pudesse ocorrer noutro mês que não o de dezembro, pela proximidade com o Natal. Ou antecipar ou realizar em janeiro de 2025, tal como aconteceu com o anterior ano letivo.

Foi unânime coincidir o seminário do Poder Local (12 de dezembro de 2024) com o aniversário da Restauração do Concelho (13 de janeiro de 2025), a realizar no dia 17 de janeiro de 2025 (sábado), no Salão Cultural Manuel das Neves, na Gafanha da Encarnação, recentemente inaugurado.

Foi deliberado, por unanimidade, propor ao Plenário da Assembleia Municipal, na Sessão Ordinária de Setembro, a constituição de uma Comissão Eventual para a elaboração de um memorando/pasta de transição, a entregar aos próximos órgãos municipais (Assembleia e Câmara) celebração dos 50 anos do Poder Local (12 de dezembro de 2026), conforme as normas do regimento e que articule o projeto e o planeamento com a Câmara Municipal.

Ponto 3. Outros assuntos de interesse.

Foi decidido manter o planeamento da publicação dos artigos de opinião no âmbito do protocolo com o jornal “O Ilhavense”, tendo sido solicitado ao Núcleo de Apoio a verificação se a data limite não coincide com os impedimentos da legislação eleitoral, já que em setembro de 2025 haverá eleições autárquicas.

O Núcleo de Apoio informou a Comissão, no âmbito de alguns pedidos de esclarecimento ou dúvidas que foram levantadas, nomeadamente pelo Grupo Municipal do ‘Unir Para Fazer’, que irá, junto do Sr. Presidente da Câmara Municipal, ver da disponibilidade de assegurar, tecnicamente, forma de acesso condicionado a parte da documentação para apreciação nas Sessões, que não tenha carácter público ou que seja, mesmo, de âmbito restrito.

Para constar lavrou-se a presente Ata da reunião da Comissão permanente, conforme determinado no regimento da Assembleia Municipal.

Ílhavo, 19 de julho de 2024

O Presidente da Assembleia Municipal

Assinado por: **PAULO ALEXANDRE DE AGUIAR
PINTO MATOS DOS SANTOS**
Num. de Identificação: 10038235
Data: 2024.07.19 12:28:04+01'00'

(Paulo Alexandre de Aguiar Pinto Matos dos Santos)



REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÍLHAVO

Índice

Título I – Disposições Gerais	4
Capítulo I – Assembleia Municipal	4
Artigo 1.º - Objeto	4
Artigo 2.º - Natureza e composição	4
Artigo 3.º - Competências da Assembleia Municipal	4
Artigo 4.º - Instalação	5
Artigo 5.º - Primeira reunião	6
Capítulo II – Deputados da Assembleia Municipal	6
Secção I - Mandato	6
Artigo 6.º - Início e duração do mandato	6
Artigo 7.º - Suspensão do mandato	6
Artigo 8.º - Ausência inferior a 30 dias	7
Artigo 9.º - Renúncia ao mandato	7
Artigo 10.º - Perda de mandato	7
Artigo 11.º - Preenchimento de vagas	7
Secção II - Direitos e Deveres	8
Artigo 12.º - Direitos	8
Artigo 13.º - Deveres	9
Artigo 14.º - Regime de justificação de faltas	9
Secção III – Garantias de Imparcialidade	9
Artigo 15.º - Conflitos de interesses	9
Artigo 16.º - Proibições específicas	9
Capítulo III – Grupos Municipais	10
Artigo 17.º - Constituição.....	10
Artigo 18.º - Organização	10
Artigo 19.º - Núcleo de Apoio.....	10
Artigo 20.º - Competências dos Grupos Municipais	10
Artigo 21.º - Deputados Não Inscritos	10
Capítulo IV – Mesa da Assembleia Municipal	11
Artigo 22.º - Composição da Mesa	11
Artigo 23.º - Eleição e destituição da Mesa	11
Artigo 24.º - Renúncia, suspensão e perda de mandato	11
Artigo 25.º - Competências da Mesa	11
Artigo 26.º - Competências do Presidente da Assembleia Municipal.....	12
Artigo 27.º - Competências dos Secretários	13
Capítulo V – Comissão Permanente	13
Artigo 28.º - Composição.....	13
Artigo 29.º - Funcionamento	13
Artigo 30.º - Competências da Comissão Permanente	14
Título II – Funcionamento e Organização da Assembleia Municipal	14
Capítulo I – Funcionamento	14
Secção I – Disposições Gerais	14
Artigo 31.º - Sede, instalações e funcionamento	14
Artigo 32.º - Recursos Humanos	14
Artigo 33.º - Lugar na sala de reuniões.....	15
Artigo 34.º - Lugar para a assistência	15
Artigo 35.º - Convocação e Ordem do Dia das sessões.....	15
Artigo 36.º - Quórum	15



Artigo 37.º - Interrupção das reuniões	16
Secção II – Sessões e Reuniões	16
Artigo 38.º - Sessões Ordinárias.....	16
Artigo 39.º - Sessões extraordinárias.....	16
Artigo 40.º - Sessões evocativas ou eventuais	16
Artigo 41.º - Sessão de debate do estado do Município	17
Artigo 42.º - Outras iniciativas	17
Capítulo II – Organização dos Trabalhos	17
Secção I – Disposições Gerais.....	17
Artigo 43.º - Períodos das reuniões	17
Artigo 44.º - Abertura da Sessão Ordinária	17
Artigo 45.º - Período de antes da ordem do dia	18
Artigo 46.º - Período da ordem do dia	18
Artigo 47.º - Distribuição dos tempos	18
Artigo 48.º - Organização das intervenções	18
Secção II – Uso da Palavra	19
Artigo 49.º - Uso da palavra pelos Membros da Assembleia Municipal	19
Artigo 50.º - Uso da palavra pelos Membros da Mesa.....	19
Artigo 51.º - Uso da palavra pelos Membros da Câmara Municipal	19
Artigo 52.º - Solicitação e concessão da palavra	19
Artigo 53.º - Modo de usar da palavra	20
Artigo 54.º - Invocação do Regimento e interpelação à Mesa	20
Artigo 55.º - Requerimentos à Mesa	20
Artigo 56.º - Recursos	20
Artigo 57.º - Pedidos de esclarecimento	20
Artigo 58.º - reação contra ofensas à honra ou consideração	20
Artigo 59.º - Protestos e contraprotestos	21
Artigo 60.º - Proibição do uso da palavra no período da votação	21
Artigo 61.º - Declaração de voto	21
Secção III – Deliberações e Votações.....	21
Subsecção I – Disposições Gerais	21
Artigo 62.º - Maioria	21
Artigo 63.º - Voto	21
Artigo 64.º - Formas de votação	21
Artigo 65.º - Empate da votação	22
Subsecção II – Propostas da Câmara Municipal	22
Artigo 66.º - Poderes de iniciativa	22
Artigo 67.º - Limites	22
Artigo 68.º - Discussão e votação	22
Subsecção III – Apreciação e Votação das Grandes Opções do Plano e Orçamentp, e do Relatório de Prestação de Contas	23
Artigo 69.º - Convocação da Assembleia	23
Artigo 70.º - Ordem do Dia da Assembleia	23
Subsecção IV – Moções e Recomendações	23
Artigo 71.º - Moções e recomendações	23
Artigo 72.º - Discussão	23
Artigo 73.º - Tratamento	23
Secção IV – Participação dos Cidadãos.....	24
Artigo 74.º - Período de intervenção aberto ao público	24
Artigo 75.º - Direito de petição	24
Secção V – Publicidade dos Trabalhos e dos Atos da Assembleia Municipal	24
Artigo 76.º - Publicidade das sessões e reuniões	24
Artigo 77.º - Atas.....	24
Artigo 78.º - Registo na ata do voto de vencido	25
Artigo 79.º - Publicidade das deliberações	25
Título III – Comissões Eventuais	25
Artigo 80.º - Constituição.....	25
Artigo 81.º - Composição	25
Artigo 82.º - Competências	25
Artigo 83.º - Coordenadores das Comissões Eventuais	26



Artigo 84.º - Conteúdo dos relatórios e pareceres	26
Artigo 85.º - Reuniões	26
Artigo 86.º - Quórum e votações	26
Artigo 87.º - Funcionamento	27
Título IV – Disposições Finais	27
Artigo 88.º - Entrada em vigor e publicação	27
Artigo 89.º - Interpretação e integração de lacunas	27
Artigo 90.º - Alterações ao Regimento	27
Artigo 91.º - Prazos.....	27
Artigo 92.º - Norma revogatória	27
Anexo I – Grelhas de Tempos	28



incluindo a forma e sentido das votações, e, tendo havido intervenções do público, a referência a estas e às respostas dadas, assim como ao facto de ter sido lida e aprovada.

2. A ata é submetida à aprovação pelos Deputados no início da sessão seguinte, de acordo com o estipulado no Código do Procedimento Administrativo, sendo assinada, após aprovação, pelo Presidente Assembleia e por quem a lavrou.
3. As deliberações são transcritas em ata em minuta, no final da sessão ou reunião, sendo assinada, após a aprovação, pelo Presidente da Assembleia
4. A eficácia das deliberações depende da aprovação e assinatura das respetivas atas ou das suas minutas.
5. A ata será lavrada, na falta de trabalhador designado para o efeito, pelo Secretário da Mesa.
6. Os Deputados Municipais poderão reclamar contra inexatidões do texto das atas propostas a aprovação, competindo ao Presidente da Assembleia, ouvida a Mesa, decidir sobre as reclamações.
7. Sem prejuízo da necessária divulgação por outros meios legalmente previstos, as atas devem ficar disponíveis em suporte digital no sítio institucional da Assembleia Municipal nos 2 dias úteis após a sua aprovação.

Artigo 78.º

Registo na ata do voto de vencido

1. Os Deputados Municipais que votem vencidos devem fazer constar da ata o respetivo sentido para excluir a sua responsabilidade quanto à deliberação aprovada.
2. A ata transcreve as razões justificativas dos votos de vencido.

Artigo 79.º

Publicidade das deliberações

1. As deliberações da Assembleia Municipal devem ser publicitadas, por meio de edital, no sítio institucional desta na Internet, onde ficam disponíveis.
2. Sem prejuízo da publicação em Diário da República que a lei preveja, as deliberações devem ser publicitadas, por meio de edital, em jornal local ou regional, nos termos indicados na lei, e nos locais de estilo, neste caso, pelo período mínimo de 5 dias nos 10 subsequentes à respetiva data da conclusão da sessão.

TÍTULO III COMISSÕES EVENTUAIS

Artigo 80.º

Constituição

1. A Assembleia Municipal pode deliberar a constituição de Comissões Eventuais, designando o respetivo objeto, âmbito de competências, número de reuniões e prazo de funcionamento.
2. A iniciativa de constituição de Comissões Eventuais pode ser exercida pelo Presidente da Assembleia Municipal, pela Mesa, pela Comissão Permanente ou por um Grupo Municipal.

Artigo 81.º

Composição

1. As Comissões Eventuais integram um representante de cada um dos Grupos Municipais, sem prejuízo de poder existir uma deliberação da Assembleia Municipal que, respeitando a proporcionalidade da representação de cada Grupo Municipal, fixe o número de elementos de cada Comissão e sua composição em termos distintos.
2. Os Presidentes das Juntas de Freguesia têm direito de integrar Comissões Eventuais se em causa estiver temática relevante para os interesses da sua Freguesia, após deliberação da Assembleia Municipal.
3. Não é impeditivo do funcionamento das Comissões o facto de algum Grupo Municipal não querer ou não poder indicar representante.
4. A indicação dos Deputados Municipais para as Comissões Eventuais, efetivos e suplentes, compete aos respetivos Grupos Municipais e deve ser efetuada no prazo fixado pelo Presidente da Assembleia Municipal.
5. Os Grupos Municipais podem, quando o julgarem conveniente, proceder à substituição dos Membros que indicarem, dando disso conhecimento ao Presidente da Assembleia Municipal que informará o respetivo coordenador.

Artigo 82.º

Competências

1. Compete às Comissões Eventuais apreciar e acompanhar os assuntos que lhes forem encaminhados pelo Presidente da Assembleia Municipal, apresentando relatórios e pareceres no prazo que lhes for fixado pela Assembleia Municipal ou pela Comissão Permanente.



2. Os prazos referidos no número anterior podem, sempre que haja motivo atendível, ser prorrogados ou encurtados por deliberação da Assembleia Municipal, ou, no intervalo das reuniões, pela Comissão Permanente.
3. Os relatórios e pareceres devem ser dados a conhecer ao Presidente da Assembleia e aos líderes dos Grupos Municipais, pelo Coordenador da Comissão, assim que o receber.
4. As Comissões Eventuais, apoiados pelo núcleo de apoio próprio ao funcionamento da Assembleia Municipal, podem requerer as informações que considerarem necessárias aos serviços do Município, solicitar o apoio de técnicos municipais, efetuar missões de informação e estudo e solicitar a participação nos seus trabalhos de quaisquer pessoas ou entidades cuja colaboração entendam relevante.
5. Os relatórios e pareceres mencionados no n.º 1 devem ser distribuídos aos Deputados Municipais, juntamente com a documentação de suporte à Ordem do Dia da respetiva sessão, e votados em Plenário, salvo em situações excecionais devidamente fundamentadas e consensualizadas em sede de Comissão Permanente.
6. Os relatórios e pareceres emitidos pelas Comissões subirão ao Plenário da Assembleia Municipal fundamentados e acompanhados das declarações de voto, se as houver.
7. Os relatórios e pareceres emitidos pelas Comissões Eventuais devem ser publicados integralmente no sítio eletrónico da Assembleia Municipal.

Artigo 83.º

Coordenadores das Comissões Eventuais

1. Os trabalhos das Comissões Eventuais são conduzidos pelo respetivo Coordenador e, nas suas faltas ou impedimentos, por quem a Comissão designar.
2. As coordenações das Comissões são deliberadas pelo Plenário da Assembleia Municipal aquando da sua aprovação.

Artigo 84.º

Conteúdo dos relatórios e pareceres

1. Os relatórios e pareceres das Comissões Eventuais a que se refere o artigo 82.º compreendem cinco partes:
 - a) Parte I, destinada aos considerandos;
 - b) Parte II, destinada à opinião do relator;
 - c) Parte III, destinada às conclusões;
 - d) Parte IV, destinada a propostas de recomendação à Câmara Municipal que devam ser objeto de deliberação da Assembleia Municipal;
 - e) Parte V, destinada aos anexos.
2. Os relatórios e pareceres devem, obrigatoriamente, conter as Partes I e III, as quais são objeto de deliberação por parte da Comissão, e a Parte IV, objeto de deliberação da Assembleia Municipal, se for o caso.
3. A parte II, de elaboração facultativa, é da exclusiva responsabilidade do seu autor e não pode ser objeto de votação, modificação ou eliminação.
4. Qualquer Deputado Municipal ou Grupo Municipal pode requerer anexar ao relatório ou parecer, na parte V, as suas posições políticas.

Artigo 85.º

Reuniões

1. Compete ao Presidente da Assembleia Municipal convocar a primeira reunião da Comissão Eventual e empossar os seus Membros.
2. As reuniões das Comissões Eventuais são convocadas pelo respetivo Coordenador, em função do trabalho a desenvolver, com conhecimento dado ao Presidente da Assembleia Municipal.
3. As Comissões Eventuais podem solicitar a participação nos seus trabalhos de quaisquer pessoas cuja colaboração se entenda necessária ou que possuam informação de interesse para a matéria em análise.
4. As reuniões das Comissões não podem realizar-se em simultâneo com as reuniões da Assembleia Municipal.

Artigo 86.º

Quórum e votações

1. As Comissões Eventuais funcionarão com a presença do Coordenador ou substituto e de, pelo menos, um número de representantes de Grupos Municipais equivalente a mais de metade do número dos Membros da Assembleia Municipal.
2. As deliberações da Comissão são tomadas por maioria simples dos seus Membros em efetividade de funções.